



**LEI N.º. 9.287, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019**

Prevê publicidade, no sítio eletrônico da Prefeitura, de informações sobre os conselhos municipais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 10 de setembro de 2019, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Dar-se-á publicidade, no sítio eletrônico da Prefeitura, às seguintes informações sobre os conselhos municipais:

- I – denominação e finalidade;
- II – regimento interno;
- III – membros eleitos e suplentes, com respectivos períodos de mandato;
- IV – data, horário e local das reuniões, bem como suas pautas e atas;
- V – meios e procedimentos para contato e participação popular.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de setembro de dois mil e dezenove (16-09-2019).

  
FAOUAZ TAÇA  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em dezesseis de setembro de dois mil e dezenove (16-09-2019).

  
GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo